



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal.

Necessidade da Administração: Este documento tem como objetivo formalizar a contratação diante da situação de emergência declarada pelo Decreto Executivo nº 5744, de 07 de fevereiro de 2025, que reconhece a grave estiagem que afeta as áreas rurais do município de Caçapava do Sul, faz-se necessária a aquisição emergencial de materiais de construção para viabilizar a instalação da rede de abastecimento de água no Rincão de Lurdes.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição emergencial de materiais de construção é necessária para viabilizar a instalação da rede de abastecimento de água no Rincão de Lurdes, garantindo o fornecimento contínuo à população afetada pela estiagem. A Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural já forneceu 30 mil litros de água nos últimos 45 dias, e embora um poço artesiano tenha sido perfurado em 2024, a distribuição ainda não é possível sem a infraestrutura adequada. A medida visa reduzir a dependência do transporte emergencial de água e assegurar o acesso regular ao recurso. A escolha direta da empresa se baseia na necessidade imediata de garantir a disponibilidade dos materiais necessários, conforme autorizado pela legislação pertinente, visando a eficiência e eficácia na execução e assegurando um abastecimento adequado de água para a comunidade, conforme autorizado pelo Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 5744, de 07 de fevereiro de 2025.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Decreto Executivo nº 5744/2025, que declara situação de emergência no município de Caçapava do Sul devido à estiagem prolongada, e no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para atender situações emergenciais que demandam resposta imediata, evitando prejuízos à população.

A medida é necessária para viabilizar a instalação da rede de abastecimento de água no Rincão de Lurdes, garantindo o fornecimento contínuo de água potável e eliminando a dependência do transporte emergencial, já realizado há mais de 45 dias. Dada a urgência da situação, a contratação direta se justifica pela impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório, assegurando a prestação de um serviço essencial e minimizando os impactos da estiagem na comunidade afetada.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na instalação da rede de abastecimento de água no Rincão de Lurdes, conectando o poço artesiano perfurado em 2024 a uma caixa d'água e distribuindo o recurso para



a comunidade. Para isso, é necessária a aquisição emergencial de materiais de construção, viabilizando a estruturação do sistema de fornecimento contínuo de água potável.

Essa medida substituirá o transporte emergencial de água, já realizado há mais de 45 dias, e garantirá uma solução definitiva e sustentável, reduzindo os impactos da estiagem e assegurando o abastecimento adequado à população afetada.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço e o fornecimento das peças tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com base no previsto no Art.75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, a contratação emergencial e a dispensa de licitação estão embasadas na urgência e na necessidade de preservar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, e conforme o Decreto Executivo nº 5744, de 07 de fevereiro de 2025.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Devido à urgência ao atendimento e pela necessidade de garantir o acesso à água potável à população afetada, esta secretaria entende não ser necessária a formalização contratual. O empenho terá força de contrato conforme Art.95 da Lei 14.133/2021 e será realizado por meio de Dispensa de Licitação com base no previsto no Art.75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, conforme Decreto Executivo nº 5744, de 07 de fevereiro de 2025.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A duração do contrato obedecerá o constante no Art.105 da Lei 14.133/2021.

Com o cumprimento do objeto da contratação e seu posterior pagamento, extingue-se o vínculo contratual. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a formação dos valores de referência, foi realizada cotação de preços com potencial prestador de serviços locais devido à necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais. A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos do Art.75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.565,80 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), orçamentos em anexo. A pesquisa preço foi realizada junto a Empresa Ariovaldo Dutra de Oliveira e Cia Ltda no município de Caçapava do Sul - RS, a qual fornece materiais com valores tabelados.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

Projeto/Atividade: 2.183

Elemento/Despesa: 3.3.90.30

Recurso: 1500

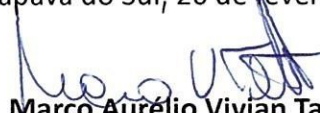
Reduzido: 2371



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Caçapava do Sul, 26 de fevereiro de 2025.


Marco Aurélio Vivian Taschetto

Secretário da Pasta – Matrícula 479123-1


Fernanda Garcia da Silva

Unidade de Controle Interno – Matrícula 478231-3